



NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição 152/XII/1.^a

ASSUNTO: Solicitam a alteração das políticas educativas e maior investimento na Educação.

Entrada na AR: 26 de junho de 2012

Nº de assinaturas: 9230

1º Peticionário: FENPROF – Federação Nacional dos Professores

Introdução

Está em causa um abaixo-assinado/petição remetida pela FENPROF – Federação Nacional dos Professores - que deu entrada na Assembleia da República em 26 de junho, tendo sido recebida na Comissão de Educação, Ciência e Cultura no dia 27 desse mês.

I. A petição

1. Os peticionários solicitam a alteração das políticas educativas em curso e maior investimento na Educação.
2. Fundamentam a petição com os seguintes argumentos:
 - 2.1. A Educação tem tido vários cortes orçamentais nos últimos anos, “passando a valer apenas 3,8% do PIB, o valor mais baixo da União Europeia”;
 - 2.2. Assim, defendem que se torna difícil superar, nomeadamente, os problemas de insucesso e abandono escolar e criar condições para o alargamento da escolaridade obrigatória para 12 anos;
 - 2.3. Os cortes geram “medidas que atacam a qualidade do ensino, ... as condições de exercício profissional dos docentes e colocam grandes dificuldades à afirmação e reforço da Escola Pública”;
 - 2.4. Entendem que as “medidas refletem-se no desemprego dos docentes, na sua estabilidade laboral e profissional, nas remunerações e nas condições de trabalho”, concretizando algumas situações em que isso se verifica;
 - 2.5. Referem ainda como situações gravosas “a constituição de mega-agrupamentos, a revisão da estrutura curricular ou o aumento do número de alunos por turma”.

II. Análise da petição

1. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificados os subscritores, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP, Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto.
2. Consultada a base de dados da atividade parlamentar, não foi localizada nenhuma petição ou iniciativas legislativas com esta amplitude de matérias, mas existem várias sobre as matérias individuais, que são referidas abaixo:

2.1. Mega-agrupamentos



- Projeto de Resolução n.º 337/XII, do BE, “*Recomenda ao Governo a suspensão da criação de mega-agrupamentos escolares e um processo de reorganização da rede escolar orientado por critérios de qualidade*”, que foi rejeitado em 22 de junho;
- Projeto de Resolução n.º 232/XII, do PCP, “*Recomenda ao Governo a suspensão imediata da constituição de mega-agrupamentos, a revogação do Despacho n.º 5634 de 26 de Abril de 2012 e o cumprimento da Resolução da Assembleia da República n.º 94/2010, de 11 de Agosto*”, que foi rejeitado em 22 de junho;
- Petição 134/XII, “*Contra o mega agrupamento entre escolas de Rebordosa e Vilela*”, em apreciação na Comissão.

2.2. Revisão da estrutura curricular

- Apreciação Parlamentar n.º 26/XII, do PCP, relativa ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de Julho que “*Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos, da avaliação dos conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver pelos alunos dos ensinos básico e secundário*”, que aguarda discussão;
- Projeto de Resolução n.º 400/XII, do PCP, “*Recomenda ao Governo a manutenção da carga letiva da disciplina de Educação Física no currículo do 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário e a valorização do desporto escolar*”, aguarda agendamento da discussão;
- Petição 149/XII, “*Defendem a continuação da disciplina de Educação Visual e Tecnológica no 2º Ciclo do Ensino Básico*”, aguarda apreciação para efeitos de admissão;
- Petição 131/XII, “*Pretendem que a disciplina de Educação Tecnológica faça parte do currículo nacional do 2º e 3º Ciclos, como disciplina obrigatória*”, cuja apreciação na Comissão está concluída, aguardando-se o agendamento da discussão no Plenário.

2.3. Número de alunos por turma

- Projeto de Lei n.º 261/XII, do BE, “*Estabelece um número máximo de alunos por turma e por docente nos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário*”, que foi rejeitado em 6 de julho;
- Projeto de Lei n.º 257/XII do PS, “*Estabelece o número mínimo e máximo de alunos por turma*”, que foi rejeitado em 6 de julho;

- Projeto de Lei n.º 218/XII do PCP, “*Estabelece medidas de redução do número de alunos por turma visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem*”, que foi rejeitado em 6 de julho.
3. Atento o referido, entende-se que não se verificam razões para o indeferimento liminar - nos termos do artigo 12.º da Lei de Exercício do Direito de Petição - propondo-se a **admissão da petição**.

III. Tramitação subsequente

1. Dado que a petição tem 9230 subscritores, é **obrigatória a sua audição perante a Comissão** (artigo 21.º, n.º 1 da LDP), a **apreciação em Plenário** (artigo 24.º, n.º 1, alínea a) da LDP), e a **publicação no Diário da Assembleia da República** (artigo 26.º, n.º1, alínea a), *idem*).
2. Propõe-se ainda que **se questione o Ministro da Educação e Ciência**, para que se pronuncie sobre a petição, no prazo de 20 dias, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 23.º, da Lei de Exercício do Direito de Petição.
3. Sugere-se que, no final, a Comissão pondere a remessa de cópia da petição e do respetivo relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo, para eventual apresentação de iniciativa legislativa ou para tomada das medidas que entenderem pertinentes, nos termos do artigo 19.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.
4. A Comissão deve apreciar e deliberar sobre a petição no prazo de 60 dias a contar da data da sua admissão, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 17.º da citada Lei.

IV. Conclusão

1. A petição é de admitir;
2. Dado que tem 9230 subscritores, é obrigatória a sua publicação integral no DAR, a audição dos peticionários na Comissão e a apreciação em Plenário;
3. Deverá questionar-se o Ministro da Educação e Ciência, para que se pronuncie sobre a petição.

Palácio de S. Bento, 2012-7-9

A assessora da Comissão



Teresa Fernandes